

Legislação Tributária
ATO NORMATIVO DA SEFAZ

Ato: **Portaria**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
224/2016	22-12-2016	26-12-2016	34	26/12/2016	1º/01/2017

Ementa:

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

Assunto:

**Atualização Monetária
UPF/MT**

Alterou/Revogou:

Alterado por/Revogado por:

Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

PORTARIA Nº 224/2016-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o **SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**,

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de janeiro de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de janeiro de 2017, o valor da **UPF/MT**, atualizado monetariamente, corresponderá a **R\$ 128,67** (cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2016.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/01/2017

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000	CM	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166	3,7166
	JUROS	221,89	220,44	218,99	217,69	216,20	214,81	213,50	212,09	210,87	209,58	208,36	207,16
2001	C.M.	3,3692	3,3439	3,3276	3,3161	3,2899	3,2531	3,2390	3,1922	3,1415	3,1133	3,1016	3,0572
	JUROS	205,89	204,87	203,61	202,42	201,08	199,81	198,31	196,71	195,39	193,86	192,47	191,08
2002	C.M.	3,0342	3,0286	3,0231	3,0175	3,0143	2,9933	2,9604	2,9099	2,8513	2,7857	2,7140	2,6044
	JUROS	189,55	188,30	186,93	185,45	184,04	182,71	181,17	179,73	178,35	176,70	175,16	173,42
2003	C.M.	2,4607	2,3960	2,3451	2,3084	2,2708	2,2616	2,2767	2,2926	2,2972	2,2831	2,2592	2,2495
	JUROS	171,45	169,62	167,84	165,97	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00
2004	C.M.	2,2388	2,2254	2,2078	2,1841	2,1640	2,1395	2,1087	2,0818	2,0583	2,0316	2,0220	2,0113
	JUROS	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00
2005	C.M.	1,9950	1,9846	1,9781	1,9702	1,9510	1,9410	1,9459	1,9547	1,9626	1,9782	1,9808	1,9683
	JUROS	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00
2006	C.M.	1,9619	1,9604	1,9465	1,9476	1,9565	1,9561	1,9487	1,9357	1,9324	1,9245	1,9199	1,9045
	JUROS	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00
2007	C.M.	1,8937	1,8887	1,8806	1,8764	1,8723	1,8696	1,8666	1,8618	1,8550	1,8295	1,8083	1,7949
	JUROS	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00
2008	C.M.	1,7762	1,7505	1,7333	1,7268	1,7148	1,6958	1,6645	1,6336	1,6155	1,6217	1,6159	1,5984
	JUROS	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00
2009	C.M.	1,5973	1,6044	1,6043	1,6063	1,6199	1,6193	1,6164	1,6216	1,6320	1,6305	1,6265	1,6271
	JUROS	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00
2010	C.M.	1,6260	1,6278	1,6115	1,5941	1,5841	1,5728	1,5485	1,5433	1,5399	1,5231	1,5065	1,4912
	JUROS	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00
2011	C.M.	1,4680	1,4624	1,4482	1,4345	1,4258	1,4187	1,4185	1,4204	1,4211	1,4125	1,4020	1,3964
	JUROS	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00
2012	C.M.	1,3904	1,3926	1,3884	1,3875	1,3798	1,3658	1,3535	1,3442	1,3241	1,3072	1,2958	1,2999
	JUROS	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00
2013	C.M.	1,2966	1,2881	1,2842	1,2816	1,2776	1,2784	1,2743	1,2647	1,2629	1,2571	1,2403	1,2325
	JUROS	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00
2014	C.M.	1,2291	1,2207	1,2158	1,2055	1,1879	1,1826	1,1880	1,1955	1,2021	1,2014	1,2012	1,1941
	JUROS	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00
2015	C.M.	1,1806	1,1762	1,1684	1,1622	1,1483	1,1378	1,1333	1,1256	1,1192	1,1147	1,0991	1,0801
	JUROS	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00
2016	C.M.	1,0674	1,0627	1,0467	1,0385	1,0340	1,0303	1,0188	1,0025	1,0064	1,0021	1,0018	1,0005
	JUROS	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00

[illegible]

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).

3) PARA OBTOR OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO